



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº. _____

Lei n. 13

"Regulamenta e reestrutura o Quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado e reestruturado o Quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal, criado pelo Prefeito, a título precário, no início do presente exercício.

Art. 2º - São Funcionários municipais os constantes do Quadro anexo a esta lei, cujos cargos foram criados com os vencimentos anuais nele fixados.

Art. 3º - Além dos Funcionários ocupantes de cargos criados em lei, poderá existir, no serviço público do Município, pessoal extranumerário e pessoal de obras, que são os contratados, mensalistas e tarefeiros.

Art. 4º - O pessoal a que se refere o artigo anterior será admitido e conservado a título precário e com salário prefixado, respeitado o limite das dotações ou créditos próprios.

Art. 5º - Fica autorizado o Prefeito a organizar, em decreto, as tabelas próprias do pessoal extranumerário e de obras necessárias aos serviços municipais, bem como a baixar as instruções que se fizerem necessárias à regulamentação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas em orçamento.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de 1º de janeiro de 1956 revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 30 de dezembro de 1955.

Hamilton de Figueiredo

Presidente

Jose Ruf Trás

Secretário

Pedro Jorge Assad
